

MINUTA DE REGRAMENTO GERAL PARA REALIZAÇÃO DO DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DO IF SUDESTE MG - *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI – 2020

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente regramento tem por objetivo normatizar o debate durante o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, observadas as disposições legais pertinentes na Lei 11.982, de 2008, no Decreto nº 6.986, de 2009, Resolução nº 48/2020, do CONSU, e conforme o Regulamento Eleitoral Consolidado do IF Sudeste MG, do ano de 2020, disponível na página oficial das eleições.

Art. 2º. Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do *Campus* São João del-Rei, no caso do processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do referido *campus*.

Art. 3º. A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, o debate terá as seguintes adequações:

§1º O debate será realizado em plataforma de webconferência e transmitido ao vivo, pelo YouTube, no canal oficial do IF Sudeste MG.

§2º O link da webconferência será enviado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para os candidatos.

Art. 4º. A ordem das falas será definida por sorteio, por meio da plataforma “Sortear.net – Sorteio online de nomes”, realizado pelo mediador, que deverá, necessariamente, ser um integrante da Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo único. O sorteio deverá ser exibido na janela de transmissão do debate, a fim de conferir transparência ao processo e permitir a fiscalização.

Art. 5º. Durante todo o debate, os concorrentes deverão manter suas câmeras ligadas e os microfones deverão ser ligados apenas no momento das falas.

Parágrafo único. Em caso de instabilidade na plataforma, bem como da conexão da Internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada apenas no momento da fala, ou, ainda, desligada durante todo o debate, ficando a critério do mediador esta decisão.

CAPÍTULO II DEBATE

Art. 6º. O debate será subdivido em quatro blocos, quais sejam: I-apresentação dos candidatos;
II-perguntas do público;

III- perguntas entre os candidatos;

IV- considerações finais.

§1º O debate ocorrerá exatamente no dia e horário agendados, ainda que um ou mais candidatos, por qualquer motivo, não compareçam.

§2º Em caso de problemas de conexão com a Internet, deverá ser observado o exposto no artigo 16.

§3º No caso de candidato único ou de comparecimento de apenas um candidato ao debate, o terceiro bloco será suprimido, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 7º. As regras serão lidas pelo mediador na abertura do debate.

§1º Será disponibilizado no devido espaço do site do *Campus* São João del-Rei, link para formulário online (Google Forms ou equivalente) para perguntas aos candidatos, em até 03 (três) dias antes do debate, as quais serão usadas no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral Local.

§2º Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do debate.

§3º A Comissão Eleitoral Local não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratem de assunto alheio ao debate.

Art. 8º. O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 2 (dois) minutos para cada candidato.

§1º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

§2º O mediador não permitirá que o tempo de 2 (dois) minutos seja ultrapassado.

Art. 9º. O segundo bloco do debate será composto de perguntas da comunidade do IF Sudeste MG aos candidatos, conforme Art. 6º, deste regulamento.

I- Serão sorteadas, inicialmente, 3 (três) perguntas distintas para serem respondidas por todos os candidatos, sendo uma por segmento (docente, discente e técnico-administrativo). A ordem de resposta para cada uma das 3 (três) questões será definida mediante sorteio.

II- Na sequência, serão sorteadas 2 (duas) perguntas por segmento (docente, discente e técnico-administrativo), direcionadas uma para cada candidato e distribuídas igualmente, sendo a ordem de respondentes definida por sorteio.

§1º O sorteio da ordem de resposta dos candidatos será realizado antes da leitura das perguntas pelo mediador.

§2º O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato;

§3º Cada candidato terá 2 (dois) minutos para responder a pergunta que lhe for feita.

§4º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 10. O terceiro bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos.

I- Cada candidato deverá fazer uma pergunta diferente para cada um dos demais e deverá, ainda, responder a uma pergunta de cada um dos demais candidatos presentes.

II- Em caso de haver apenas dois candidatos presentes, serão realizadas duas rodadas neste bloco, a fim de que cada candidato responda a duas perguntas nesta etapa do debate.

§1º A ordem de realização das perguntas pelos candidatos será definida por sorteio realizado

anteriormente à rodada.

§2º Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§3º Serão permitidas réplicas de 1 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 1 (um) minuto.

§4º As perguntas deverão ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do debate, pelos candidatos, ao e-mail da Comissão Eleitoral local.

Art. 11. O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 2 (dois) minutos para se pronunciar.

§1º O sorteio da ordem de resposta dos candidatos será realizado antes de suas considerações finais.

Art. 12. O tempo máximo de duração do debate será de duas horas.

Art. 13. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

§1º Será vedada a participação do público, durante o debate, na sala da plataforma de webconferência.

§2º Na sala virtual de webconferência estarão presentes somente os candidatos, mediador, intérprete(s) de libras (quando houver) e membros da Comissão Eleitoral Local.

§3º Haverá um assistente do mediador, que assumirá os trabalhos, caso haja algum problema na transmissão deste último.

Art. 14. O debate deve ser pautado pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§1º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

§2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de 1 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

Art. 15. O debate será gravado, sendo o conteúdo anexado ao Processo da Comissão Eleitoral Local.

§1º O debate será transmitido ao vivo no YouTube.

§2º O debate deverá ficar disponível no canal institucional do YouTube, para visualização posterior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Em caso de instabilidade ou queda na conexão com a Internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral Local, realizará as seguintes etapas:

§1º O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade na conexão com a Internet e, caso o restabelecimento se dê em até 1 (um) minuto, o candidato poderá continuar a fala imediatamente de onde parou.

§2º Caso o restabelecimento da conexão com a Internet demore mais que 1 (um) minuto, o candidato retomará a sua fala no final do bloco.

§3º O tempo extra máximo em cada bloco para reposição de tempo de fala, por motivos de queda de conexão com a Internet, será de, no máximo, 10 (dez) minutos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS -
e-mail: comissao.eleitoral.sjdr@ifsudestemg.edu.br

§4º Havendo queda na conexão com a Internet por mais da metade dos candidatos presentes, bem como falha geral do servidor do IF Sudeste MG, o debate será suspenso e remarcado para data mais próxima, acordada com os candidatos, sendo retomado no bloco onde parou.

§5º É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários à sua participação no debate.

Art. 18. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional (<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/eleicao-geral-2020/acompanhamento-eleitoral/sjdr>).

São João del-Rei, 20 de Novembro de 2020.

Larissa de Oliveira Mendes

Larissa de Oliveira Mendes
Presidente da Comissão Eleitoral do *campus* São João del-Rei, do IF Sudeste
MG
Eleições 2020